



ANO XIX – EDIÇÃO Nº1709 Major Sales-RN, segunda-feira, 16 de setembro de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº 386, de 16 de setembro de 2024.

Decisão Administrativa nº 007/2024-GP

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 386, de 16 de setembro de 2024.

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças Efetuar o Pagamento a Título de Ajuda de Custos de Viagem à Estudantes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever de incentivar e apoiar iniciativas científicas dos nossos estudantes;

Considerando a façanha do Projeto de Protótipo de Foguete com Garrafa Plástica Reutilizada, elaborado por estudantes majorsalenses do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Nível Médio em Informática – 2024;

Considerando que o referido Projeto fora classificado em Primeiro Lugar na II Competição de Foguetes do IFRN/PdF;

Considerando que as nossas alunas YAKIRA ROCHA SOUZA e MARIA YASMIM DUARTE MORAIS, foram, oficialmente convidadas a participar da Jornada de Foguetes entre os dias 14 e 17 de outubro de 2024, na cidade de Barra do Pirai/RJ;

Considerando a necessidade de antecipação da compra das passagens aéreas das referidas alunas;

Considerando que o fato registrado é motivo de orgulho para nossos jovens, servindo, igualmente de incentivo aos nossos estudantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em duas parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a saber:

I - YAKIRA ROCHA SOUZA – CPF nº 124.985.584-54.

O valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser

transferido para a Conta Corrente 0266600374-3, Operação 001, da Agência 0500, do Itaú Banco Digital do Itaú;

II – MARIA YASMIM DUARTE DUARTE MORAIS – CPF nº 106.551.464-66, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser transferido para a Conta Corrente nº 14211543-0, da Agência 0001, Operação 260, do Nubank.

Parágrafo Único. Os valores concedidos às estudantes de que trata o presente Decreto, se dá a título de ajuda de custos às mesmas, para participarem da Jornada de Foguetes do entre os dias 14 e 17 de outubro de 2024, na cidade de Barra do Pirai/RJ, tendo em vista que foram classificadas em Primeiro Lugar na II Competição de Foguetes do IFRN/PdF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA – Exercício 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Decisão Administrativa nº 007/2024-GP.

Sindicância Especial Administrativa nº 0001.07.2024-GP

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente,

ADOTO:

Como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, devida e legalmente constituída, bem como, pelas recomendações da Douta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, contidas no Parecer de nº 028/2024-SEAJ, datado de 11 de setembro de 2024, para aplicar à Roper Soluções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 28.674.564/0001-29 e sede à Av. Francisco Borges dos Santos, nº 2650, anexo 02, Reis Veloso,

ANO XIX – Edição Nº1709 segunda-feira, 16 de setembro de 2024



CEP nº 64.204-225, Parnaíba/PI, por entender que sua conduta configura infração à ordem econômica, com base, além das disposições editalícias e contratuais, na Lei 14.133/2021, que prevê, expressamente, a responsabilização administrativa de licitantes que adotem a prática de “atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação”, conforme inciso XI, do Art. 155, “nestes casos, a depender da gravidade da situação e das peculiaridades do caso concreto” e no Art. 156, “poderão ser aplicadas as seguintes penalidades administrativas”, as seguintes sanções:

- a) de impedimento de licitar e contratar com o município de Major Sales/RN, por 05 (cinco) anos;
- b) declarar a referida empresa inidônea.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, da Sindicância Administrativa nº 0001.07.2024-GP para a Secretaria Municipal de Obras, gestora do Contrato, para as devidas providências no sentido de quantificar o prejuízo ao erário, pela Roper Soluções Ltda, para possível posterior cobrança judicial por meio da nossa Advocacia.
2. A intimação da Empresa Roper Soluções Ltda, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com